



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANTONIO DE LIMA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. 8.572.974-8, e inscrito no C.P.F. n.º 999.616.289-34, residente e domiciliado na Rua das Escarpas, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J. L. IASSUNIK- ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 26.529.328/0001-93, com sede na Rua Generoso Karpinski, 1464, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Srº Jucelio Luiz Iassunik, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob nº6.013.800-1 e inscrito no CPF sob nº 857.955.779-87, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57 e 65 inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 018/2019.

Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem valor de R\$ 7.368,01 (Sete Mil e Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Um Centavo), alterando o valor contratual para R\$ 213.699.67 (Duzentos e Treze Mil e Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 21 (vinte e um) dias, vigorando assim até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Março de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 11 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

J. L. IASSUNIK- ME

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. N° 150

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANTONIO DE LIMA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. 8.572.974-8, e inscrito no C.P.F. n.º 999.616.289-34, residente e domiciliado na Rua das Escarpas, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J. L. IASSUNIK- ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 26.529.328/0001-93, com sede na Rua Generoso Karpinski, 1464, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Srº Jucelio Luiz Iassunik, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob nº6.013.800-1 e inscrito no CPF sob nº 857.955.779-87, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57 e 65 inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 018/2019.

Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem valor de R\$ 7.368,01 (Sete Mil e Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Um Centavo), alterando o valor contratual para R\$ 213.699,67 (Duzentos e Treze Mil e Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 21 (vinte e um) dias, vigorando assim até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Março de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 11 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA	
Prefeito Municipal	J. L. IASSUNIK- ME

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:0AF081EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/12/2020. Edição 2162
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita